



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O(s) Vereador(es) que subscreve(em), no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete(em) a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

EMENDA Nº 66/2019 - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA - ÁREA GERAL - SAPL nº 133/2019

Ao Projeto de Lei nº 146/2019 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.

Adicione-se o Projeto/Atividade abaixo, do Orçamento Geral do Município de Foz do Iguaçu para o exercício financeiro de 2020:

| Nome do Projeto / Atividade: CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA NA AVENIDA DAS CATARATAS | | | | |
|--|---------|---------------|------------------|------------------|
| DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE: Construção de faixa elevada na Avenida das Cataratas, altura do número 3570. | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA DO PROJETO / ATIVIDADE A SUPLEMENTAR | PG. QDD | Valor Inicial | Valor Remanejado | Valor Atualizado |
| 1505.154510640.1563.4490.51.00.1.505 | 97 | 0 | 36.000,00 | 36.000,00 |
| TOTAL | | 0 | 36.000,00 | 36.000,00 |
| ORIGEM DO(S) RECURSO(S) | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA DO PROJETO / ATIVIDADE A ANULAR | PG. QDD | Valor Inicial | Valor Remanejado | Valor Atualizado |
| 0701.041220070.1010.4490.51.00.1.505 | 28 | 4.969.183,08 | 36.000,00 | 4.833.183,08 |
| TOTAL | | | 36.000,00 | |

| PRODUTO DA AÇÃO: Construção | | | | |
|-----------------------------|-------------|------|--|---------------|
| Unidade de Medida | Meta Física | | | Preço do Item |
| | | 2020 | | |
| Unidade | | 1 | | 36.000,00 |

JUSTIFICATIVA:

O investimento acima referido se faz necessário para instalação de faixas elevadas nas duas pistas da Avenida das Cataratas, altura do número 3570, pois trata-se de uma reivindicação dos moradores locais, bem como empresários e trabalhadores do turismo. A via possui condomínios residenciais, pista para caminhada, hotéis e shopping center próximos, além de ligar o centro da cidade ao aeroporto, Cataratas e Aduana Argentina, ocasionando um intenso tráfego de pedestres, bicicletas e veículos motorizados.

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação desta Emenda, a modificar os demais Quadros e Anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 2019.

Luiz Queiroga
Vereador